



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.545
DE 01 DE ABRIL DE 2025..... 12

LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **12** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL DO
CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULO
DE DIRETORES DE ESCOLA – 2025..... 6

DECRETO Nº 9.861
DE 02 DE ABRIL DE 2025..... 7

DECRETO Nº 9.862
DE 02 DE ABRIL DE 2025..... 7

DECRETO Nº 9.863
DE 02 DE ABRIL DE 2025..... 7

DECRETO Nº 9.864
DE 02 DE ABRIL DE 2025..... 8

LEI Nº 5.602
DE 02 DE ABRIL DE 2025..... 9

LEI Nº 5.603
DE 02 DE ABRIL DE 2025..... 10

LEI Nº 5.604
DE 02 DE ABRIL DE 2025..... 10

LEI Nº 5.605
DE 02 DE ABRIL DE 2025..... 11



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Renato Cezario Borges, nº 471, quadra 16, lote 04, Bairro Jardim Independente, Inscrição Municipal 1156100, ref. NOTIFICAÇÃO 64597/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. dos Tuins, nº 1022, quadra 32, lote P10B, Bairro Jardim Araguaia, Inscrição Municipal 1610203, ref. NOTIFICAÇÃO 65182/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pará, nº 445, quadra 05, lote P17, Bairro Jardim Agua Vermelha, Inscrição Municipal 1123800, ref. NOTIFICAÇÃO 65101/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Brasil, nº 1884, quadra 22, lote P2, Bairro Centro, Inscrição Municipal 116900, ref. NOTIFICAÇÃO 65012/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Brasil, nº 1884, quadra 22, lote P2, Bairro Centro, Inscrição Municipal 116900, ref. NOTIFICAÇÃO 65013/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Luiz Bacaro, nº , quadra 47, lote P/7-8, Bairro Coester, Inscrição Municipal 405300, ref. NOTIFICAÇÃO 65016/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Luiz Bacaro, nº , quadra 47, lote P/7-8, Bairro Coester, Inscrição Municipal 405300, ref. NOTIFICAÇÃO 65017/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Mauro Bortolozo, nº 610, quadra 1D, lote 20-A, Bairro Parque Universitario, Inscrição Municipal 2558600, ref. NOTIFICAÇÃO 65060/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Paulo Pereira Bento, nº 38, quadra 67, lote P/7A, Bairro Coester, Inscrição Municipal 455404, ref. NOTIFICAÇÃO 64914/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pedro Benez, nº , quadra 06, lote 32, Bairro Residencial Maria Nazaret, Inscrição Municipal 3468900, ref. NOTIFICAÇÃO 64957/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Rio de Janeiro, nº , quadra 10, lote 16eP/12, Bairro Jardim Bela Vista, Inscrição Municipal 906600, ref. NOTIFICAÇÃO 64781/2025.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Vergniaud Mendes Caetano, nº 542, quadra 78, lote P/BeC-P/1e2, Bairro Coester, Inscrição Municipal 476400, ref. NOTIFICAÇÃO 64726/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Travessa Apolinario de Mattos, nº 644, quadra 15, lote 1-A, Bairro Jardim Independente, Inscrição Municipal 1156000, ref. NOTIFICAÇÃO 64810/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Travessa Apolinario de Mattos, nº 644, quadra 15, lote 1-A, Bairro Jardim Independente, Inscrição Municipal 1156000, ref. NOTIFICAÇÃO 64811/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Catarina Moreli Goss, nº , quadra 10, lote 03, Bairro Jardim Ipanema, Inscrição Municipal 1948900, ref. NOTIFICAÇÃO 64273/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Bahia, nº 2191, quadra 42, lote P11, Bairro Coester, Inscrição Municipal 393400, ref. NOTIFICAÇÃO 64806/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Yamara Castilho Santo, nº , quadra 12, lote 18, Bairro Residencial Valter Benez, Inscrição Municipal 4038700, ref. NOTIFICAÇÃO 64410/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jurece, nº , quadra 19, lote 17, Bairro Jardim Uirapuru, Inscrição Municipal 1919800, ref. NOTIFICAÇÃO 64991/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Oswaldo Della Rovere, nº , quadra 26, lote 01, Bairro Sao Carlos, Inscrição Municipal 3947800, ref. NOTIFICAÇÃO 64812/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Oswaldo Della Rovere, nº , quadra 26, lote 03, Bairro Sao Carlos, Inscrição Municipal 3948000, ref. NOTIFICAÇÃO 64813/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jeronimo Jose de Paula, nº , quadra E, lote 09, Bairro Jardim Redentor, Inscrição Municipal 2006900, ref. NOTIFICAÇÃO 64824/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jesus Torrecilha, nº 843, quadra 31, lote 3B, Bairro Jardim Ipanema, Inscrição Municipal 1990203, ref. NOTIFICAÇÃO 64253/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Lorival Bizelli, nº 102, quadra 09, lote 09, Bairro Res. Hilda Helena, Inscrição Municipal 2722800, ref. NOTIFICAÇÃO 65004/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Lorival Bizelli, nº 102, quadra 09, lote 09, Bairro Res. Hilda Helena, Inscrição Municipal 2722800, ref. NOTIFICAÇÃO 65003/2025.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jose Antonio Figueiredo, nº 848, quadra 84, lote 16, Bairro Coester, Inscrição Municipal 485300, ref. NOTIFICAÇÃO 64543/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. dos Tuins, nº 662, quadra 35, lote 09, Bairro Jardim Araguaia, Inscrição Municipal 1615700, ref. NOTIFICAÇÃO 64596/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Belarmino Tomaz de Souza, nº 637, quadra 46, lote 06, Bairro Jardim Paraíso, Inscrição Municipal 1739400, ref. NOTIFICAÇÃO 64980/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. das Orquideas, nº , quadra 34, lote P-2, Bairro Jardim Paraíso, Inscrição Municipal 1714800, ref. NOTIFICAÇÃO 64977/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pernambuco, nº 3128, quadra B, lote P17, Bairro Jardim Progresso, Inscrição Municipal 1487400, ref. NOTIFICAÇÃO 64913/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Fernando Garcia Pelayo, nº 370-fundos, quadra 15, lote 05, Bairro Parque Paulistano, Inscrição Municipal 2043601, ref. NOTIFICAÇÃO 65009/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Aimores, nº 840, quadra 05, lote 2A, Bairro Jardim Uirapuru, Inscrição Municipal 1892300, ref. NOTIFICAÇÃO 64988/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Roque Cebin, nº , quadra 07, lote 05, Bairro Jardim Vitória, Inscrição Municipal 3157600, ref. NOTIFICAÇÃO 64706/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Armando Jose de Matos Junior, nº 357, quadra 23, lote 06, Bairro Res. Ana Luiza, Inscrição Municipal 2253600, ref. NOTIFICAÇÃO 64927/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Herminia Paiola, nº , quadra 10, lote 14, Bairro Res Liana, Inscrição Municipal 2411400, ref. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23/2025.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Minas Gerais, nº 1112, quadra , lote P-6, Bairro Centro, Inscrição Municipal 187800, ref. NOTIFICAÇÃO 65167/2025.

Fernandópolis, 26 de março 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA –
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULO DE DIRETORES DE ESCOLA – 2025



www.fernandopolis.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FERNANDÓPOLIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULO DE DIRETORES DE ESCOLA – 2025 (Nos termos do decreto nº 9.702, de 19 de junho de 2024)

NOME	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO
ANESIO LUIZ MORO JUNIOR	CEMEI AMÉRICO BORIN	CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA
MARIA CIPRIANA MARTINS COSTA	EMEFA MELVIN JONES	CEMEI SEBASTIÃO APARECIDO STROPPIA

Fernandópolis, 01 de abril de 2025.

VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES

Secretário Municipal de Educação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA: Rua Porto Alegre n.º 350 – Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP –
CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550
CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.861 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 9.861 – DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial parte por superávit financeiro, parte por Excesso de Arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.602, de 02 de abril de 2025, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado à dotação orçamentária para realização de despesas constante no plano de trabalho da Emenda Parlamentar - Luiz Carlos Mota nº 202240350003.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.1.118 - Investimentos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	185.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	185.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com parte de recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

I – Parte com saldo financeiro – CEF-Emenda Parlamentar Luiz Carlos Mota nº 202240350003 - Conta 5604 - Fonte 05 - C.A. 800.006, até o montante de R\$ 172.861,47.

II – Parte com excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira, até o montante de R\$ 12.138,53.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.862 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 9.862 – DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.603, de 02 de abril de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.023 – Programas e Projetos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	19.560,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Vigilância Socioassistencial.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.863 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 9.863 – DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.604, de 02 de abril de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 146.212,73 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e doze reais, setenta e três centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2.034 – Fortalecimento do Controle Social - CMAS	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	1.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	5.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	12.600,00
FR: Federal	
08.122.0010.2.063 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	20.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	40.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	30.088,60
FR: Federal	
08.244.0010.2.023 - Programas e Projetos	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	1.500,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	3.364,97
FR: Federal	
08.245.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	12.659,16
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	6.000,00
FR: Federal	

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	146.212,73

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro-BB-FNAS – IGD BOLSA FAMÍLIA - Conta 5471 - Fonte 05 - C.A. 500.014.R\$	118.688,60
Saldo Financeiro-BB-FNAS – PROCAD-SUAS - Conta 5606 - Fonte 05 C.A. 500.082.R\$	6.864,97
Saldo Financeiro-BB-UNIÃO – BL PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Conta 5470 - Fonte 05 C.A. 500.052.R\$	20.659,16
Total.R\$	146.212,73

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.864 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 9.864 – DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.605, de 02 de abril de 2025, um crédito especial no valor de **R\$ 229.614,64 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais, sessenta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.023 – Programas e Projetos	
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil.R\$	8.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	6.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	20.834,94
FR: Estadual	
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	194.779,70
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	229.614,64

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-FEAS – Vigilância Socioassistencial - Conta 5644 - Fonte 02 - C.A 500.085.R\$	34.834,94
Saldo Financeiro - BB-FEAS – Residência Inclusiva (Custeio) - Conta 5645 - Fonte 02 - C.A 500.086.R\$	194.779,70
Total.R\$	229.614,64

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.602

DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 5.602 – DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial parte por superávit financeiro, parte por Excesso de Arre-

cação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado à dotação orçamentária para realização de despesas constante no plano de trabalho da Emenda Parlamentar - Luiz Carlos Mota nº 202240350003.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.1.118 - Investimentos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .R\$	185.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	185.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com parte de recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

I – Parte com saldo financeiro – CEF-Emenda Parlamentar Luiz Carlos Mota nº 202240350003 - Conta 5604 - Fonte 05 - C.A 800.006, até o montante de R\$ 172.861,47.

II – Parte com excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira, até o montante de R\$ 12.138,53.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.603 DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 5.603 – DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.023 – Programas e Projetos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	19.560,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Vigilância Socioassistencial.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.604 DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 5.604 – DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 146.212,73 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e doze reais, setenta e três centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2.034 – Fortalecimento do Controle Social - CMAS	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	1.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	5.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	12.600,00
FR: Federal	
08.122.0010.2.063 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	20.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	40.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	30.088,60
FR: Federal	
08.244.0010.2.023 - Programas e Projetos	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	1.500,00
FR: Federal	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	3.364,97
FR: Federal	
08.245.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil.R\$	12.659,16
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	6.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	146.212,73

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro-BB-FNAS – IGD BOLSA FAMÍLIA - Conta 5471 - Fonte 05 - C.A. 500.014.R\$	118.688,60
Saldo Financeiro-BB-FNAS – PROCAD-SUAS - Conta 5606 - Fonte 05 C.A. 500.082.R\$	6.864,97
Saldo Financeiro-BB-UNIÃO – BL PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Conta 5470 - Fonte 05 C.A. 500.052.R\$	20.659,16
Total.R\$	146.212,73

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.605 DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 5.605 – DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito especial no valor de **R\$ 229.614,64 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais, sessenta e quatro centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.023 – Programas e Projetos	
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil.R\$	8.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	6.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	20.834,94
FR: Estadual	
08.245.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	194.779,70
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	229.614,64

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-FEAS – Vigilância Socioassistencial - Conta 5644 - Fonte 02 - C.A 500.085.R\$	34.834,94
Saldo Financeiro - BB-FEAS – Residência Inclusiva (Custeio) - Conta 5645 - Fonte 02 - C.A 500.086.R\$	194.779,70
Total.R\$	229.614,64

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Edição 1.650

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.545 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 22.545 – DE 01 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954/2024, referente ao Processo de Sindicância Investigativa instaurado pela Portaria nº 22.141, de 09 de janeiro de 2025, conforme Memorando nº 9.130/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

Extrato da Ata do Edital de Chamamento Nº 01/2023 - SME. O Comitê de Fiscalização do Programa Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **DECLARA** que duas empresas apresentaram a documentação exigida: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAP** e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS**.

Fernandópolis-SP, 18 de setembro de 2023.

LUCIMARA C. PASSERINE ROSSATO
Secretária Municipal de Educação